



**EDITAL 15/2012**  
**VESTIBULAR UNIFESP 2013**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO MISTO**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no exercício do cargo de Reitor e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e o Edital do Ministério da Educação nº 20, de 21 de dezembro de 2012, vem retificar o Edital 15/2012, publicado em Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2012, páginas 115, 116 e 117 da Seção 03, nos seguintes termos:

1- No item 2.3.3.1. do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

2.3.3.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, obedecendo ao Artigo 14 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes;

2 - No item 2.3.3.2. do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

2.3.3.2. A UNIFESP assegurará a reserva das vagas eventualmente remanescentes de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, adotando sistemática de convocação que considere primeiramente a classificação geral dos candidatos e, posteriormente, a classificação dos que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei Nº 12.711/2012;

3 - No item 2.3.2.5. do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

2.3.2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da forma determinada pelo Artigo 15 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação:



I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do item 2.3.3.1 do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 2.3.3.1. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 2.3.3.1. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 2.3.3.1. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 2.3.3.1. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 2.3.3.1. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do item 2.3.3.1. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 2.3.3.1. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 2.3.3.1. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 2.3.3.1. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 2.3.3.1. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 2.3.3.1. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.

4 – No item 5.8. do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

5.8. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, obedecendo ao Artigo 14 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.



II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes;

5 - No item 5.9. do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

5.9. A UNIFESP assegurará a reserva das vagas eventualmente remanescentes de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, adotando sistemática de convocação que considere primeiramente a classificação geral dos candidatos e, posteriormente, a classificação dos que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei Nº 12.711/2012;

6 - No item 5.10. do referido Edital, leia-se como segue e não como constou:

5.10. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da forma determinada pelo Artigo 15 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do item 5.8. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.8. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 5.8. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 5.8. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 5.8. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 5.8. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do item 5.8. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.8. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.8. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;



IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 5.8. do presente Edital serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 5.8. do presente Edital; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 5.8. do presente Edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes.

7 – Torna sem efeito o item 6.6. do referido Edital.

8 - Os demais itens permanecem inalterados.

9 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2013

Ricardo Luiz Smith

Vice- Reitor em Exercício no de Cargo de Reitor  
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP